



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

LEI Nº 802/2001.

Sapé, em 05 de fevereiro de 2001.

**PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº 01
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.**

Em. 05 / fevereiro / 2001

Diretor do Deptº de Administração

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS
ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI
Nº 799/2000 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2000 E
ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº
799/2000 de 21 de dezembro de 2000, passaram a vigorar com redação na
forma dos incisos I, II e III, respectivamente infra discriminados;

I - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sapé da
Administração Direta e Indireta, para o exercício Econômico Financeiro de
2001, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita
e fixa a Despesa em 14.250.000,00 (quatorze milhões duzentos e cinquenta
mil reais).

II - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
contribuições, transferências, operações de créditos, convênios e outras
receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com os
seguintes desdobramentos:

1- RECEITA DO TESOURO	12.750.000,00
1.1- RECEITAS CORRENTES	11.439.000,00
1.1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	275.000,00
1.1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00
1.1.3 - RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00
1.1.4 - RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

1.1.5 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES	11.053.000,00	
1.1.6 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.000,00	
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		<u>1.311.000,00</u>
1.2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	
1.2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	11.000,00	
1.2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>1.200.000,00</u>	
2- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		<u>1.500.000,00</u>
2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>1.500.000,00</u>	
TOTAL GERAL		14.250.000,00

III - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme discriminados abaixo:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1-RECEITA DO TESOURO		<u>12.750.000,00</u>
1.1 - DESPESAS CORRENTES		10.207.000,00
1.1.1 - PESSOAL E ENCARGOS	5.206.000,00	
1.1.2 - JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	
1.1.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	<u>4.986.000,00</u>	

DESPESA DE CAPITAL		<u>2.543.000,00</u>
1.2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.179.000,00	
1.2.1 - INVESTIMENTOS	34.000,00	
1.2.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS	<u>330.000,00</u>	

2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		<u>1.500.000,00</u>
2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>1.500.000,00</u>	

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA DE
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 05 fevereiro 2001

Diretor do Depto de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

TOTAL GERAL 14.250.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1 - DESPESA DO TESOURO	12.750.000,00
1.1 - PODER LEGISLATIVO	840.000,00
1.1.1 - CÂMARA MUNICIAPL	840.000,00
1.2 - PODER EXECUTIVO	11.910.000,00
1.2.1 - GABINETE DO PREFEITO	452.000,00
1.2.2 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	290.000,00
1.2.3 - ASSESSORIA JURIDICA	47.000,00
1.2.4 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	7.000,00
1.2.5 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.030.000,00
1.2.6 - SEC. DE FINANÇAS	1.189.000,00
1.2.7 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.790.000,00
1.2.8 - SEC. DE SAÚDE	715.000,00
1.2.9 - SEC. PROMOÇÃO SOCIAL	665.000,00
1.2.10 - SEC. DE AGRICULTURA	200.000,00
2.2.11 - SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.505.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	20.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA 1.500.000,00
2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.000,00

TOTAL GERAL 14.250.000,00

Art. 2º - Revogem-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 05 de fevereiro de 2001.

JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 214a23 do Livro N.º 04

Em 05 de fevereiro de 2001

Diretor de Administração